



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES

CONFIDENCIAL 05

Versão 6 - Julho/2016

VIPES - Vice-Presidência de Gestão de Pessoas





Público-alvo

Todos os empregados CAIXA.

Objetivo Geral

Apresentar as regras da Sistemática de Promoção por Mérito - Ano Base 2016 dos empregados da CAIXA no cargo efetivo .

Nesta edição:

Apresentação	3
1 Em que consiste a Promoção por Mérito?	4
1.1 Quem pode concorrer à Promoção por Mérito - Ano Base 2016?	4
1.2 Em que situação o empregado não concorre à promoção?	5
2 Sistemática de Promoção 2016 - O que é?	6
2.1 Qual é o objetivo da sistemática 2016?	6
2.2 Quem pode participar?	7
2.3 O que é Unidade de Participação?	8
2.4 Quais são os critérios para somar pontos na sistemática 2016?	10
2.4.1 O que significa " Critérios Objetivos de Pontuação "?	11
2.4.2 O que significa " Critério Subjetivo "?	11
2.4.3 O que significa "Pontuação Extra - Iniciativas de Autodesenvolvimento"?	11
3 Frequência ao Trabalho - o que é e como pontuar?	12
4 Como pontuar no critério PCMSO?	14
5 Em que consiste o critério Horas de Capacitação?	15
6 Iniciativas de Autodesenvolvimento - Como obter essa pontuação extra?	17
7 E em que consiste a Indicação de Empregado na Unidade?	18
9 E o cronograma da sistemática 2016?	19
10 Como se dará a Apuração dos Resultados?	20
11 Como consultar os Resultados?	21
12 E como será a promoção dos empregados Cedidos / Requisitados?	22
13 E os Empregados Liberados (Dirigentes Sindicais)?	24
14 Como será a promoção por mérito do empregado Ex-Dirigente CAIXA?	24
15 Ainda tem Dúvidas? O que fazer?	25



Apresentação

A Promoção por Mérito consiste na concessão de até duas referências salariais no cargo efetivo (deltas), com base em uma sistemática cujos critérios são definidos em negociação coletiva com as entidades representativas dos empregados. A sistemática de promoção é o conjunto de critérios, regras e etapas que deve ser observado para a concessão das referências salariais.

Assim, a CAIXA apresenta a sistemática para o Ano Base 2016, com o objetivo de reconhecer o esforço individual dos empregados no exercício de suas atribuições para o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa.

Esta Cartilha tem o propósito de ampliar a compreensão acerca dos critérios de pontuação, das regras e das etapas da Sistemática para o ano 2016.

Boa leitura!

VIPES - Vice-Presidência de Gestão de Pessoas





1 Em que consiste a Promoção por Mérito?

Concessão de até duas referências salariais no cargo efetivo (Deltas), com base em uma sistemática cujos critérios são definidos em negociação coletiva com as entidades representativas dos empregados.

- A concessão de deltas e o pagamento em folha acontecerão até o mês de Fevereiro de 2017, retroativo a 1º JAN 2017.
- As regras gerais sobre "Promoção por Sistemática Anual" podem ser consultadas no RH176.

1.1 Quem pode concorrer à Promoção por Mérito -Ano Base 2016?

Todos os empregados ativos em 1° de janeiro de 2017, com no mínimo 180 dias de efetivo exercício em 2016 (ou seja, admitido até 05 JUL 2016), pertencentes às carreiras administrativa, profissional e de serviços gerais, independente do Plano de Cargos e Salários ao qual estão vinculados, inclusive cedidos/requisitados e liberados para entidades sindicais.

Com a aprovação no concurso público, somos efetivados em um cargo que pode ser da Carreira Administrativa: Técnico Bancário Novo - TBN (referências salariais 201 a 248) ou da Carreira Profissional: Advogado, Arquiteto, Engenheiro ou outros (referências 2401/2601/2801 a 2436/2636/2836).



Sou TBN, referência 204. Com a promoção por sistemática anual posso passar para a referência 206, caso eu seja contemplada com os dois deltas possíveis.

Importante:

 Mais informações sobre a estrutura de Cargos e Salários na CAIXA: RH175 (Estrutura de Cargos Efetivos) e RH115 (Remuneração Mensal e Gratificação de Natal).



1.2 Em que situação o empregado não concorre à promoção?

Não concorrem à distribuição de deltas os empregados que apresentem alguma das situações restritivas a seguir, considerando o Ano Base 2016 (01 JAN a 31 DEZ) .

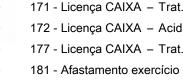
Impedimentos (ocorrências restritivas):

- 1. Estar na última referência do Plano de Cargos e Salários ao qual são vinculados;
- 2. Ter contrato de trabalho extinto por qualquer motivo (RHo53; RHo89; RHo98);
- 3. Ter aplicação de penalidade de suspensão (Ocorrência 0060 RH053);
- 4. Ter aplicação de penalidade de advertência (Ocorrência 0300 RH053) e já ter sofrido outra penalidade desta modalidade nos últimos cinco anos;
- 5. Apresentar contrato de trabalho suspenso em 31 DEZ 2016 (Vide Ocorrências: Contrato de Trabalho Suspenso, no quadro abaixo);
- 6. Receber censura ética (Ocorrência 1423 RH103).

Ocorrências: Contrato de Trabalho Suspenso

Código e descrição:

- 050 LAC (Licença acompanhamento de cônjuge)
- 051 LIP/LEP (Licença interesse particular/Especial FUNCEF)
- 052 Suspensão ART 494 CLT
- 053 Suspensão ART 482/483 CLTVOS
- 058 Disponib Exer cargo Sind Fed Conf s/ônus disponib s/ônus
- 060 Suspensão disciplinar
- 080 Prisão trânsito julgado
- 081 Prisão
- 088 LTSP
- 090 LATP
- 091 LTS s/ desconto
- 093 Aposentadoria temporária
- 096 Ato institucional
- 097 Mandato eletivo não efetivo exercício sem ônus
- 099 Afastamento outros motivos
 - 107 Afastamento sem efetivo exercício/readmissão
- 150 Afast s/Efet exercício/canc aposent
- 171 Licença CAIXA Trat. Saúde
- 172 Licença CAIXA Acid. Trabalho
- 177 Licença CAIXA Trat. Saúde c/ asseg
- 181 Afastamento exercício de cargo direção









2 Sistemática de Promoção — Ano Base 2016 - O que é?

Conjunto de critérios, regras e etapas que deve ser observado para a concessão das referências salariais (Deltas).

- A Sistemática de Promoção 2016 está estruturada na acumulação de pontos para a obtenção de até dois deltas de merecimento, considerando quatro critérios de pontuação básica e um critério de pontuação extra.
- A sistemática está aderente às estratégias empresariais e busca reconhecer empregados competentes, motivados e engajados em colaborar com a construção de ambiente de trabalho que possibilite o crescimento pessoal e profissional.



2.1 Qual é o objetivo da sistemática 2016?

Reconhecer o esforço individual dos empregados no exercício de suas atribuições para o alcance dos objetivos estratégicos da CAIXA, considerando a missão, visão e valores da Empresa.



2.2. Quem pode participar?

Todos os empregados CAIXA podem participar da Sistemática de Promoção 2016, porém só concorrem à distribuição de Deltas aqueles que atenderem às regras descritas nas páginas 4 e 5.

As regras da sistemática de promoção são aplicadas em três grupos distintos, com base na situação funcional em 31 DEZ 2016, de acordo com uma das situações a seguir:

Situação	Data	Grupo de participação
Saída da CAIXA (liberação)	A qualquer tempo	Liberado
Saída da CAIXA (cessão/requisição)	Até 31/08/16	Cedido/Requisitado
	A partir de 01/09/16	Em exercício na CAIXA
Retorno à CAIXA (cessão/requisição/liberação)	Até 31/08/16	Em exercício na CAIXA
	A 1: 1 04/00/40	Cedido/Requisitado
	A partir de 01/09/16	Liberado

2.3 Grupos de participação:

- ◆ Em exercício na CAIXA empregado vinculado à unidade de lotação ativa em 31 DEZ 2016.
- ◆ Cedido/Requisitado empregado cedido ou requisitado para órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou à FUNCEF – OR 090. (regras pág. 23)
- Liberado para Entidade Sindical empregado liberado para exercer cargo de administração sindical em Entidade Sindical de Bancários -RH 132. (regras pág. 24)



Acabei de entrar na CAIXA, eu participo da Sistemática?



Todos os empregados participam de toda a Sistemática de Promoção, porém somente podem ser promovidos aqueles com mais de 180 dias e que não se enquadrem nos casos de impedimento ou na última referência salarial de sua carreira.



2.3 O que é Unidade de Participação?

É a unidade da CAIXA na qual o empregado irá participar do critério subjetivo (Indicação de Empregado na Unidade) e concorrerá à distribuição dos Deltas. Ou seja, no Ano Base 2016, será considerado uma mesma unidade para as duas etapas.

Para sua definição, serão considerados os seguintes critérios:

Regras para os empregados "Em exercício na CAIXA":

- a) Sem transferência de unidade em 2016:
- 1. É considerada a lotação de 28 OUT 16, prevalecendo a lotação física, quando houver, desde que haja o mesmo tempo de lotação em ambas as unidades (lotação administrativa e lotação física).
- b) Com transferência de unidade em 2016:
- 1. É a unidade de maior tempo de lotação nos 180 dias anteriores a 28 OUT 16 (01 MAI 16 A 28 OUT 16).
- 2. Caso haja o mesmo tempo em uma lotação física e uma lotação administrativa, é considerada como padrão a lotação física.
- 3. Caso haja o mesmo tempo de lotação em unidades distintas, e ambas forem administrativas ou ambas forem físicas, é considerada a unidade mais recente registrada no SISRH.
- 4. Se houver alterações de lotação física, com permanência da lotação administrativa, prevalece a unidade administrativa
- 5. Se houver alterações de lotação física e administrativa, prevalece a unidade em que o empregado permaneceu mais tempo.



Regras para os empregados "Cedidos/Requisitados":

1. Não há definição de unidade específica e permanecem vinculados ao órgão cessionário.

Regras para os empregados "Liberados":

1. Permanecem vinculados à sua respectiva representação sindical (CONTEC ou CONTRAF/CUT).

DICA: a unidade de participação do empregado é definido conforme detalhado no RH176 (item 3.2.2.1).



2.3 Unidade de Participação (continuação)

Importante

- O empregado com data fim da cessão/requisição ou liberação até o dia 31 AGO 16 e retorno de suas atividades na CAIXA participa na lotação administrativa de lotação à qual ele esteve vinculado durante a cessão/requisição ou liberação.
- 2. Caso haja apenas um empregado na unidade administrativa ou de lotação física, a unidade de participação para a Indicação de Empregado na Unidade será a unidade subordinante.
- 3. O sistema permite a consulta de unidade de participação na Promoção por Mérito, no período de 31 OUT a 04 NOV 2016.
- 4. Caso sejam identificados erros no atendimento às regras, os gestores de unidade poderão alterar a unidade de participação dos empregados no http://sigdp.caixa, no período de 31 OUT a 04 NOV 2016
- Caberá a Gerencia Nacional ou Superintendência Nacional de vinculação repassar à GECOD informações específicas não previstas nas regras acima impreterivelmente até 03 NOV 2016.
- 6. Não serão analisadas mensagens enviadas diretamente de caixa postal pessoal ou sem justificativa para alteração.
- 7. Não serão analisadas as solicitações recebidas após 03 NOV 2016.





2.4 Quais são os critérios para somar pontos na sistemática 2016?

Para acumular pontos ao longo de toda a sistemática, serão considerados cinco critérios de pontuação, sendo quatro de pontuação básica e um de pontuação extra, conforme tabela abaixo:

Pontuação por Critério			
Critérios Objetivos			
♦ Frequência ao Trabalho	0 a 15 pontos		
◆ PCMSO	0 ou 5 pontos		
◆ Horas de Capacitação	0 a 20 pontos		
Critério Subjetivo			
◆ Indicação de empregado	0 a 20 pontos		
Pontuação Extra			
◆Iniciativas de Autodesenvolvimento	0 a 10 pontos		

- Os critérios Frequência ao Trabalho, PCMSO, Horas de Capacitação e Iniciativas de Autodesenvolvimento já possibilitaram acumular pontos desde 02 JAN 2016 e requerem ações até o dia 31 DEZ 2016.
- Já o critério subjetivo— Indicação de Empregado na Unidade será realizado no mês de NOVEMBRO de 2016.
- A apuração do somatório de pontos se encerrará em janeiro de 2017 com a divulgação do resultado final da Promoção Ano Base 2016 até o mês de Fevereiro de 2017.





2.4.1 O que significa "Critérios Objetivos"?

São aqueles obtidos através de controles administrativos e que, somando, resultam em até 40 pontos: Frequência ao Trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Horas de Capacitação.

Qual é a relevância desses critérios?



O critério objetivo permite ao empregado alcançar pelo menos UM delta somente com o seu esforço pessoal, pois o primeiro delta é concedido aos que alcançam 40 pontos na sistemática, sendo que o máximo é 70 pontos.

2.4.2 O que significa "Critério Subjetivo"?

Esse critério possibilita incrementar a pontuação final dos empregados: é a Indicação de Empregado na Unidade. Esse critério é o reconhecimento daqueles que tem bom relacionamento; tem iniciativa, coopera com seus colegas e contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da CAIXA.

O que acontece se eu não conseguir alcançar essa pontuação?

Esse critério representa um adicional na pontuação final de cada empregado para o diferencial na distribuição do segundo delta. É plenamente possível somar 40 pontos para o recebimento de UM DELTA sem essa pontuação.



2.4.3 O que significa "Pontuação Extra -Iniciativas de Autodesenvolvimento"?

Esse critério considera a quantidade de ações educacionais a distância realizadas em 2016, concluídas e cadastradas no currículo da universidade CAIXA até 31 DEZ 2016.

Importante:

- Nas páginas seguintes serão apresentados os detalhamentos de cada critério de pontuação na sistemática. Fique atento, pois a pontuação nos critérios requer a realização de ações até 31 DEZ 2016
- ♦ Conheça as regras, planeje e realize os passos necessários para acumular pontos!!!!



3 Frequência ao Trabalho - o que é e como pontuar?

Corresponde à quantidade de dias efetivamente trabalhados em 2016, deduzidos os afastamentos de não efetivo exercício destacados no quadro da página 13 desta Cartilha.

- Para o cálculo deste critério será aplicada a proporcionalidade dos dias de efetivo exercício.
- Os afastamentos descritos no Quadro "Afastamentos que impactam no critério Frequência ao Trabalho" serão deduzidos da pontuação no critério (página 13).
- Empregados admitidos em 2016 têm pontuação proporcional à quantidade de dias de exercício na CAIXA em 2016.

Pontuação → 0 a 15 pontos

Período de Apuração → 01 JAN a 31 DEZ 2016

Forma de Apuração → a partir da seguinte fórmula:

PFreq = ((X - A) / Y) * 15

Onde:

- > PFreq = Pontuação no critério Frequência ao Trabalho
- X = número de dias previsto no contrato de trabalho
- A = afastamentos de "não efetivo exercício"
- ☼ 15 = pontuação máxima no critério
- $Y = n^{\circ}$ de dias no Ano Base (365 ou 366).

As ausências decorrentes de APIP, Licença Prêmio e Greve são consideradas como dias de afastamento de não efetivo exercício?

Não. Os afastamentos citados são considerados como de efetivo exercício e não serão deduzidos da pontuação do empregado nesse critério. Confira na próxima página a relação de afastamentos que impactam no cálculo da frequência.





3 Frequência ao Trabalho (continuação)

Importante

Afastamentos que impactam no critério Frequência ao Trabalho

Código e descrição:

- ♦ 003 Falta não justificada
- ♦ 050 LAC (Licença para acompanhar cônjuge)
- ♦ 051 LIP/LEP (Licença interesse particular / Especial FUNCEF
- ♦ 052 Suspensão ART 494 CLT
- ♦ 053 Suspensão ART 482/483 CLTVOS
- 058 Disponib Exer cargo Dind Fed Conf s/ ônus
 Disponib s/ ônus
- ♦ 060 Suspensão disciplinar
- ♦ 077 LPF (Licença tratamento pessoa família)
- ♦ 080 Prisão trânsito julgado
- ◆ 081 Prisão
- ♦ 084 Licença prorrogação CAIXA

- ◆ 088 LTSP (Licença p/ tratamento saúde prorrogação)
- ♦ 093 Aposentadoria temporária
- ♦ 096 Aposentadoria temporária
- ◆ 097 Mandato eletivo n\u00e4o efetivo exerc\u00edcio sem ônus
- ♦ 099 Afastamento outros motivos
- ♦ 107 Afastamento sem efetivo exercício/readmissão
- ♦ 150 Afast s/Efet exercício/canc aposentadoria
- ♦ 171 Licença CAIXA tratamento saúde
- ♦ 172 Licença CAIXA acidente trabalho
- ♦ 177 Licença CAIXA trat saúde c asseguramento

Fonte: SISRH





4 Como pontuar no critério PCMSO?

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é uma exigência legal prevista na NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme RH 058.

- Para a pontuação, será computado o registro do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, referente ao PCMSO Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho ou Mudança de Função, conforme prazo legal estabelecido (RH003).
- A realização e o registro do ASO devem ser efetuados dentro do prazo legal estabelecido.
- Empregados com exame na situação de "vencido" em 31 DEZ 2016 não serão pontuados nesse critério. Atenção: ASO realizado ou registrado com atraso implica em redução na pontuação.
- Conforme RH003, o acompanhamento poderá ser feito pelo endereço http://saude.caixa/pcmso . Demais questionamentos poderão ser encaminhados à área gestora GESEC.

Pontuação → Até 5 pontos

Forma de Apuração → Situação do registro "VÁLIDO" em 31 DEZ 2016

 $PPCMSO = (5 \times P)$

Onde:

PPCMSO = Pontuação no critério PCMSO

♦ 5 = Pontuação máxima

P = (Qtde de dias de ASO válido/Total de dias de contrato de trabalho

Importante:

- O PCMSO Periódico é realizado, a cada 2 anos, por empregados na faixa etária dos 18 aos 45 anos, não expostos a riscos ocupacionais específicos.
- ♦ Ele é realizado, anualmente, por empregado: Com mais de 45 anos / Avaliador de Penhor / Avaliador Executivo / Caixa/Caixa PV / Dentista / Médico e Médico do Trabalho / Portador de doença do trabalho, sequela ou doença crônica decorrente do trabalho / Que cumpre, integralmente, jornada especial de trabalho entre 22 horas e 7 horas do dia seguinte; Tesoureiro Executivo; que exerce atividades de telesserviços.

(Fonte: RH003)



5 Em que consiste o critério Horas de Capacitação?

Corresponde à pontuação proporcional à quantidade de horas de ações educacionais, realizadas ao longo de 2016 e concluídos no currículo Caixa até 31 DEZ 2016, observando as regras a seguir:

- A pontuação nesse critério será proporcional à quantidade de horas realizadas e registradas no currículo CAIXA até 31 de dezembro de 2016.
- Pontuarão horas de capacitação a distância oferecidas no portal da Universidade Caixa UC e horas de ações educacionais de Rodas de Diálogo, do Programa "Equipe que Aprende".
- Os cursos oferecidos na UC devem estar registrados na modalidade "TREINAMENTO" e metodologia "A DISTÂNCIA", conforme folder de inscrição do curso.
- As Rodas de Diálogo devem estar cadastradas na modalidade "EQUIPE QUE APRENDE" e metodologia "EM SERVIÇO".

Pontuação → 0 a 20 pontos

Período de Apuração → 01 JAN a 31 DEZ 2016

Forma de Apuração → a partir da seguinte fórmula:

$PHC = (HR \times 20) / 30$

Onde:

- > PHC: pontuação no critério Horas de Capacitação
- HR: horas de cursos a distância realizadas pelo empregado
- 🔖 30: quantidade de horas estipuladas para a pontuação total
- > 20: pontuação máxima no critério

Todos os cursos que eu fizer no Portal da Universidade Caixa contarão?

Somente os cursos a distância da UC, cadastrados na modalidade "Treinamento" e metodologia "A distância" realizados em 2016 contarão. Lembramos que os cursos da UC só serão contabilizados após o prazo mínimo para conclusão!





5 Horas de Capacitação (continuação)

Importante:

- A pontuação máxima 20 pontos é obtida com a conclusão de pelo menos 30 horas de capacitação (somatório das cargas horárias dos cursos a distancia realizados na UC).
- Para a pontuação, os cursos devem estar cadastrados no currículo do empregado, até 31 DEZ 2016, como curso na modalidade "TREINAMENTO" e metodologia "A DISTÂNCIA" realizados na Universidade Caixa.
- Somente será contabilizada a carga horária do curso após o prazo mínimo previsto para conclusão e lançamento no currículo do empregado, quando cursos da Universidade CAIXA. Assim, se um empregado se matricular em um curso no dia 26 DEZ 2016, por exemplo, e concluí-lo no dia 28 DEZ 2016, mas o prazo mínimo previsto para sua conclusão seja 05 JAN 2017, logo, não será contabilizada a carga horária desse curso para o referido empregado.
- ♦ Informações sobre a carga horária, modalidade e metodologia dos cursos da UC podem ser obtidas no folder de cada ação educacional no portal da universidade.
- ♦ Além dos cursos a distância na Universidade Caixa, pontuarão horas de capacitação de ações educacionais de Rodas de Diálogo do programa "Equipe que aprende", cadastradas na modalidade "EQUIPE QUE APRENDE" e metodologia "EM SERVIÇO".
- ♦ É disponibilizado relatório na Universidade CAIXA para que o empregado possa acompanhar os cursos realizados que estão pontuando na Promoção.
- O relatório também é disponibilizado para que Gestores de Unidade e/ou agentes de RH possam acompanhar a evolução desse critério na unidade.
- O relatório é acessado pelo seguinte caminho: Universidade CAIXA > FERRAMENTAS > RELATÓRIOS > PROMOÇÃO.





6 Iniciativas de Autodesenvolvimento - Como obter essa pontuação extra?

Corresponde à quantidade de cursos a distância realizados em 2016 e concluídos até 31 DEZ 2016.

- As ações educacionais a distância podem ser realizadas na Universidade CAIXA ou em instituições que disponibilizem cursos em temáticas aderentes às atividades do empregado na CAIXA, desde que haja a emissão de certificado de conclusão para o respectivo registro no currículo da Universidade CAIXA.
- São considerados válidos para a pontuação do critério Iniciativas de Autodesenvolvimento os cursos de outras instituições registrados no currículo do empregado na modalidade "TREINAMENTO" e metodologia "A DISTÂNCIA".
- Os cursos oferecidos na UC devem estar registrados na modalidade "TREINAMENTO" e metodologia "A DISTÂNCIA", conforme folder de inscrição do curso.

Pontuação → 0 a 10 pontos (2 pontos por curso, considera até 5 cursos)

Período de Apuração → 01 JAN a 31 DEZ 2016

IMPORTANTE:

- Somente será atribuída a pontuação de 2 pontos por curso concluído e cadastrado no currículo do empregado até 31 DEZ 2016.
- Os cursos serão pontuados somente após o prazo mínimo previsto para sua conclusão e lançamento no currículo do empregado, caso sejam realizados na UC.
- Os cursos que pontuam nesse critério podem ser consultados pelo empregado, gestor da unidade ou agente de RH no relatório disponibilizado na UC, acessado pelo seguinte caminho: Universidade CAIXA > FERRAMENTAS > RELATÓRIOS > PROMOÇÃO.



7 Em que consiste a Indicação de Empregado na Unidade?

É a indicação de empregado, independente da função, que se destaca na unidade pelo seu estilo de atuação no relacionamento interpessoal e na resolução de problemas.

Critério Subjetivo de Pontuação, proporcional à quantidade de indicações recebidas pela equipe.

Pontuação → 0 a 20 pontos

Período de Apuração → NOVEMBRO e DEZEMBRO 2016 (28/11 a 02/12)



Característica de um empregado de destaque na Unidade

- Tem iniciativa
- Contribui para a solução de problemas no ambiente de trabalho
- Coopera com os colegas da equipe
- Contribui para os objetivos da Unidade e da CAIXA
- Tem bom relacionamento no ambiente de trabalho

Enquadramento para a pontuação:

% INDICAÇÕES RECEBIDAS	PONTOS	% INDICAÇÕES RECEBIDAS	PONTOS
20,00% ou mais	20	9,00% a 9,99%	9
19,00% a 19,99%	19	8,00% a 8,99%	8
18,00% a 18,99%	18	7,00% a 7,99%	7
17,00% a 17,99%	17	6,00% a 6,99%	6
16,00% a 16,99%	16	5,00% a 5,99%	5
15,00% a 15,99%	15	4,00% a 4,99%	4
14,00% a 14,99%	14	3,00% a 3,99%	3
13,00% a 13,99%	13	2,00% a 2,99%	2
12,00% a 12,99%	12	0,01% a 1,99%	1
11,00% a 11,99%	11	Nenhuma indicação	0
10,00% a 10,99%	10		

IMPORTANTE:

- Cada empregado indicará até 20% dos empregados da unidade que se destacaram em sua unidade em 2016, limitado a oito empregados. A quantidade exata em cada unidade será informada à época da indicação.
- Não pode haver autoindicação.



9 E o cronograma da sistemática 2016?

Confira as datas de referência para a obtenção da pontuação nos critérios da promoção:

Critério / Ação	Período
Critérios de Pontuação Objetiva	
◆ Frequência ao Trabalho	01 JAN a 31 DEZ 2016
◆ PCMSO	Registro de ASO válido até 31 DEZ 2016
→ Horas de Capacitação	01 JAN a 31 DEZ 2016 (o bservando o prazo mínimo e o lançamento no currículo)
 Iniciativas de Autodesenvolvimento (Pontuação Extra) 	01 JAN a 31 DEZ 2016 (o bservando o prazo mínimo e o lançamento no currículo)
Critérios de Pontuação Subjetiva	
 ◆ Indicação de Empregado na Unidade 1ª Onda 	07 a 09 NOV 2016
 ◆ Indicação de Empregado na Unidade 2ª Onda 	10 a 14 NOV 2016
 ◆ Indicação de Empregado na Unidade 3ª Onda 	16 a 18 NOV 2016
 ◆ Indicação de Empregado na Unidade Repescagem 	21 a 25 NOV 2016
Divulgação do Resultado	20 JAN 2017
Pagamento em Folha	Até FEV 2017





10 Como se dará a Apuração dos Resultados?

Por meio da soma simples das pontuações obtidas nos critérios de pontuação básica (critérios objetivos e subjetivos) e de pontuação extra.



- A concessão de deltas e o pagamento em folha acontecerão até o mês de Fevereiro de 2017.
- Todos os empregados que somarem 40 pontos na sistemática serão contemplados com UM DELTA de merecimento.

UM delta → Todos os Empregados que somaram **40 pontos**

O SEGUNDO DELTA será distribuído entre os empregados com maiores pontuações em cada unidade, respeitando-se o percentual definido com base na proporcionalidade da lotação existente de pessoal na CAIXA e limite orçamentário.

DOIS deltas → % fixo de empregados da unidade com as maiores pontuações

Em caso de igualdade na pontuação final, será adotado, como critério de desempate, sucessivamente:

Critérios de Desempate:

- A maior quantidade de indicações recebidas no Critério Subjetivo – Indicação de Empregado na Unidade;
- 2. A maior pontuação no critério Iniciativas de Autodesenvolvimento;
- 3. A maior pontuação no critério Horas de Capacitação;
- 4. A maior pontuação no critério Frequência ao Trabalho;
- 5. O maior tempo de efetivo exercício na CAIXA;
- 6. Aquele que tiver maior idade.



11 Como consultar os Resultados?

- O Resultado Final da sistemática será disponibilizado por meio do relatório "Resultado da Promoção" no SIGDP http://sigdp.caixa, a partir da data de divulgação pela CAIXA até Fevereiro de 2017.
- Cada empregado terá acesso ao seu próprio relatório de resultado, no qual estarão disponibilizadas suas pontuações em cada critério da sistemática 2016, pontuação final, quantidade de deltas obtida e a indicação do critério de desempate, se for o caso.
- Os gestores de unidade terão acesso ao resultado consolidado de todos os empregados vinculados a sua equipe por meio do relatório "Resultado da Unidade", também disponibilizado no SIGDP até Fevereiro de 2017.





12 E como será a promoção dos empregados Cedidos / Requisitados?

- Os empregados Cedidos / Requisitados também deverão acumular pontos para concorrer a Deltas.
- A sistemática para esse grupo de empregados é composta por UM critério de pontuação básica, que é a Avaliação realizada pela SUREL (OR090).

Pontuação por Critério

Critérios de Pontuação Básica

Avaliação de Desempenho (OR090)

- ♦ Pontuação com base no resultado da Avaliação de Desempenho dos empregados cedidos/requisitados realizada sob a coordenação da SN Relacionamento Institucional (OR 090).
- ♦ Será aplicada conversão proporcional do resultado da avaliação em até 70 pontos. (0 a 70 pontos).
- ♦ Para os empregados cedidos, considera-se a avaliação realizada pela área de relacionamento (MO19479, MO19480).
- ♦ Para os empregados requisitados, considera-se a avaliação realizada pelo órgão requisitante, conforme estabelecido no OR090 (MO21139).
- ♦ O empregado com data fim da cessão/requisição a partir de 01 SET 2016 deve ter a avaliação da cessão/requisição realizada no momento do seu retorno à CAIXA



12 Empregados Cedidos / Requisitados (continuação)

Todos os empregados que somarem 40 pontos na sistemática serão contemplados com UM DELTA de merecimento. O SEGUNDO DELTA, será distribuído entre os empregados com maiores pontuações finais, observando o limite orçamentário.

UM delta → Todos os Empregados que somaram 40 pontos

DOIS deltas → % fixo de empregados com as maiores pontuações



Em caso de igualdade na pontuação final, será adotado, como critério de desempate, sucessivamente:

Critérios de Desempate:

- 1. O maior tempo de efetivo exercício na CAIXA;
- 2. Aquele que tiver maior idade.





13 E os Empregados Liberados (Dirigentes Sindicais)?

Os empregados liberados para exercício de mandato de Dirigente Sindical em entidades representativas dos empregados (CONTRAF/CUT e CONTEC) formam, em cada representação, um grupo distinto.

IMPORTANTE:

 A elaboração dos critérios de promoção e distribuição de Deltas será de responsabilidade de cada confederação, devendo o resultado ser apresentado à CAIXA até 05 JAN 2017.

14 Como será a promoção por mérito do empregado Ex-Dirigente CAIXA?

A Promoção por Mérito para o empregado ex-dirigente observará o disposto no RH080, quando do seu retorno à condição de empregado CAIXA com Contrato de Trabalho em vigor .





15 Ainda tem Dúvidas? O que fazer?

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à CEATI - CN Atendimento Integrado e Monitoramento, por meio dos seguintes canais:



Canais de Atendimento CAIXA:

- on line, via Chat: http://ceationline.caixa
- intranet, via ferramenta SIATE: http://servicos.caixa ou
 - Tipo de Chamado: Pessoas
 - Categoria: Promoção por Mérito
 - Tipo: Normativo, Operacional ou Sistema
 - Ocorrência: Selecionar a ocorrência mais adequada à solicitação de esclarecimento.
- ◆ telefone, pelo número: 0800 721 2222



Gestor, reúna sua equipe para o compartilhamento de informações sobre as regras da Promoção por Mérito - Ano Base 2016.

São premissas da Promoção por Mérito:

- Reconhecer o esforço individual dos empregados no exercício de suas atribuições para o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa.
- Construir e manter um ambiente de trabalho com desafios construtivos.
- Possibilitar aos empregados desenvolvimento e crescimento na carreira.